Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

Lei nº 2555 de 27 de março de 2003.

Cria o Restaurante Comunitário do Município de Luziânia e dá outras providências.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Restaurante Comunitário do Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º.– O Restaurante Comunitário, deverá ser instalado e administrado pela Secretaria de Promoção Social Municipal.

Art. 3º. – Fica o Município autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, necessárias à aplicabilidade da presente Lei, adequando o orçamento anual.

Art. 4º. – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no praza de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor após sua regulamentação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal